



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

**PORTARIA**  
**Nº 002.2011.78ª PRODEPPP.1.1.449539.2010.19853**  
**(Inquérito Civil)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, inc. IV, alínea “b”, da Lei n.º 8.625/93, e art. 3º, inc. IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do erário estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008;

**CONSIDERANDO** a possível prática de atos de improbidade administrativa, consistentes em uso de bens públicos do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, em benefício de empresas privadas especializadas em treinamento de brigadas de incêndio, cujos titulares seriam parentes de integrantes da referida Corporação Militar; e

**CONSIDERANDO** que o prazo deste Procedimento Preparatório encontra-se esgotado, e que ainda existem diligências imprescindíveis a serem realizadas, documentos já requisitados a serem recebidos e despacho a serem cumpridos,

**R E S O L V E :**

I – **CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 030/2010/78ª PRODEPPP em Inquérito Civil, para prosseguimento da apuração do fato acima narrado;

II – **DETERMINAR** a autuação do PP acima citado em Inquérito Civil sob nº **030/2010/78ª PRODEPPP**;

III – **DESIGNAR** a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 04 de janeiro de 2011.

**RONALDO ANDRADE**  
Promotor de Justiça